



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Rescisão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Outros Atos	6
Notificações	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Ato de Autorização de Contratação Direta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(de autoria do verador Marco Aurélio Franco)

“Reconhece a soltura da pipa como esporte no âmbito do Município de Viradouro e inclui no calendário oficial o dia 1º de agosto como Dia Municipal da Pipa.”

Art. 1º Fica instituído como esporte, no âmbito do Município de Viradouro, a soltura de pipas.

Art. 2º Os praticantes da soltura de pipas com esporte passam a ser denominados como pipeiros.

Art. 3º Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Pipa, a ser celebrado anualmente no dia 1º de agosto.

Parágrafo único - As comemorações do “Dia da PIPA” destinar-se a difundir e esclarecer sobre a prática da atividade lúdica e esportiva, bem como:

I - Orientar sobre os perigos decorrentes da utilização da linha cortante;

II - Orientar crianças, jovens e adultos sobre a importância do uso de material adequado para a criação das pipas, que não causem danos ao meio ambiente;

III - Integrar a família em uma atividade recreativa;

IV - Viabilizar a integração social reunindo diversos segmentos da sociedade numa comunidade integrada para o mesmo fim, proporcionando interação social e esportiva.

Art. 4º O Poder Público poderá estimular a criação de locais apropriados, como pipódromos, para a prática da atividade com total segurança.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 412/2024, de 07 de NOVEMBRO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora municipal Sra. PRISCILA MIRANDA BELLINI LIMA, e dá

outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 177/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 25/09/2024,

Considerando a solicitação advinda da Divisão de Recursos Humanos, visando a retificação de Portaria nº 396/2024, que concedeu a servidora o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica - PEB II - História, para constar que referido acréscimo deve incidir em relação ao cargo de Professor de Educação Infantil;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora PRISCILA MIRANDA BELLINI LIMA, RG - 34.766.221-3, servidora pública há 20(vinte) anos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 396/2024, de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 413/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera a Sra. Talita Beluzo Silvério, RG - 44.031.869-5, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física. ”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2858/2024, folhas 17, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 29 de outubro de 2024, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a senhora SRA. TALITA BELUZO SILVÉRIO, RG - 44.031.869-5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 3 de 8

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024, em especial a Portaria nº 326/2012, de 01 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 155/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 065/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O "NATAL ILUMINADO".

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **12 de novembro de 2024, às 14h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **ELÉTRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA (CNPJ: 36.147.147/0001-56)** como vencedora no certame pelo valor global de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 13 de novembro de 2024.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATO Nº 045/2021

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo e Infraestrutura, o Sr. Paulo Roberto Argeri Betin**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.141.125/0001-01**, localizado no endereço **RUA SÃO**

JOÃO, nº 540, CENTRO, Cidade de **VIRADOURO**, Estado de **SÃO PAULO**, CEP **14.740-000**, TEL. **(17) 3392-2673 / (17) 99153-3278**, E-MAIL: emfocomidias@globo.com, doravante denominado **CONTRATADA**, representado pelo seu representante legal **EDGARD PEREIRA CORREA**, portador do **RG nº 47.961.572-X** e **CPF nº 405.068.568-01**, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DESENHO ARTÍSTICO PUBLICITÁRIO EM IMAGEM OU VÍDEO 3D, CONFORME PROJETO TÉCNICO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA.**

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo celebrado em 09 de abril de 2021, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epígrafados.

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 8.666/93 em seu Artigo 79, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no artigo 78, inciso XII da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições DECIDE por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a **CLÁUSULA NONA**, 9.1, inciso F, in verbis:

"9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93"

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Município de Viradouro - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 8.666/93.

2.4. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante a contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.5. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Dos vícios ocultos;

Da prestação de contas;

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Pública do Município de Viradouro, no cumprimento de sua função de zelar pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 4 de 8

interesse coletivo e pela adequada aplicação dos recursos públicos, decide pela rescisão unilateral do Contrato nº 045/2021, celebrado com a empresa Em Foco Marketing e Multimídias Ltda., cuja prestação de serviços era o desenvolvimento de desenho artístico publicitário em imagem ou vídeo 3D. Esta decisão fundamenta-se na descontinuidade administrativa dos serviços, em atendimento ao requerimento formal do gestor responsável, que indicou a ausência de necessidade atual para a continuidade do objeto contratado. A rescisão, portanto, visa a otimização dos recursos públicos, direcionando-os a demandas que correspondam às necessidades efetivas da Administração e à promoção do interesse público, evitando o dispêndio com serviços que não atendem mais ao contexto e às prioridades administrativas vigentes. Essa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com uma gestão pública eficiente e orientada para a finalidade pública, assegurando que os recursos sejam empregados em projetos e serviços de interesse coletivo e em conformidade com as demandas atuais da comunidade.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 13 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 103/2024

1º Termo de Aditamento - Alteração Contratual

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A EVENTUAIS RECURSOS FEDERAIS.

Justificativa: O presente aditivo se justifica pela necessidade de retificação da Cláusula 2.2, especificamente no que diz respeito à identificação da fonte de recursos destinada à execução do objeto contratado. No contrato original, a Cláusula 2.2 mencionava incorretamente o Contrato de Repasse como fonte de financiamento para a execução do recapeamento asfáltico de ruas do Município. Após revisão administrativa e análise documental, foi identificado que a fonte correta de recursos é o Contrato de Repasse nº 953904/2023, Operação

1091797-50/2023, destinado a atender os custos da obra. A correção é essencial para garantir a regularidade dos registros financeiros e jurídicos, assegurar o adequado acompanhamento e prestação de contas dos recursos federais envolvidos, e evitar possíveis incompatibilidades ou questionamentos futuros em auditorias e processos de fiscalização. Dessa forma, o aditivo promove a retificação do contrato original para que reflita corretamente a operação de crédito estabelecida para o financiamento do projeto, alinhando-se com as exigências de transparência e conformidade administrativa.

Alteração: Fica retificada a Cláusula 2.2 do contrato original PMV nº 103/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: "2.2. A fonte de recursos destinada à execução do objeto será oriunda do CONTRATO DE REPASSE Nº 953904/2023, Operação 1091797-50/2023, celebrado junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, para execução de recapeamento asfáltico de ruas do Município, conforme solicitação de contratação pelo Departamento Municipal de Engenharia. "

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 104/2024

1º Termo de Aditamento - Alteração Contratual

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A EVENTUAIS RECURSOS FEDERAIS.

Justificativa: O presente aditivo se justifica pela necessidade de retificação da Cláusula 2.2, especificamente no que diz respeito à identificação da fonte de recursos destinada à execução do objeto contratado. No contrato original, a Cláusula 2.2 mencionava incorretamente o Contrato de Repasse como fonte de financiamento para a execução do recapeamento asfáltico de ruas do Município. Após revisão administrativa e análise documental, foi identificado que a fonte correta de recursos é o Contrato de Repasse nº 954721/2023, Operação 1092384-91/2023, destinado a atender os custos da obra. A correção é essencial para garantir a regularidade dos registros financeiros e jurídicos, assegurar o adequado acompanhamento e prestação de contas dos recursos federais envolvidos, e evitar possíveis incompatibilidades ou questionamentos futuros em auditorias e processos de fiscalização. Dessa forma, o aditivo promove a retificação do contrato original para que reflita corretamente a operação de crédito estabelecida para o financiamento do projeto, alinhando-se com as exigências de transparência e conformidade administrativa.

Alteração: Fica retificada a Cláusula 2.2 do contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 5 de 8

original PMV nº 104/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: "2.2. A fonte de recursos destinada à execução do objeto será oriunda do CONTRATO DE REPASSE Nº 954721/2023, Operação 1092384-91/2023, celebrado junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, para execução de recapeamento asfáltico de ruas do Município, conforme solicitação de contratação pelo Departamento Municipal de Engenharia. "

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 6 de 8

Outros Atos



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Viradouro comunica que por meio do Ofício n. 211/2024, do Juízo da 098ª Zona Eleitoral – Pitangueiras, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, foi requisitada, com fundamento no artigo 135, *caput* e § 2º, da Lei Federal n. 4.737/65 (Código Eleitoral), o imóvel em que está instalada a EMEF Marília Ribeiro Porto Rosseto, situado à Rua Tiradentes, n. 1.314, Jardim das Palmeiras, em Viradouro/SP, para servir como local de votação definitivo.

Informamos ainda a todos os(as) eleitores(as), sobre a transferência permanente da seção 0136 da EMEF Milton Marçal Silveira para esse novo local de votação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 7 de 8

Notificações



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 45.709.912/0001-75

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

CONTRATO PMV Nº 105/2024

O MUNICIPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim 349, Centro em Viradouro, neste ato representado pela Gestora de Contrato de Saúde, Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **RENOVO MOTORS LTDA**, CNPJ 42.111.920/0001-27, estabelecida no endereço RODOVIA BR 101 S/N, bairro INDUSTRIAL, cidade JOÃO PESSOA, Estado do PARAÍBA, para que até **05(CINCO) dias úteis**, a partir do recebimento desta, tome providências urgentes para a entrega dos **ITENS FALTANTES (BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL – 2 unidades / RESPIRADOR DE TRANSPORTE – 1 unidade / CARDIOVERSOR** entregue não atende os requisitos do delineados no edital, conforme termo de recebimento parcial de bens) solicitado no Empenho Nº **05363/24** visto que esta Secretaria de Saúde tomou ciência que a empresa não realizou a entrega em questão, gerando diversas consequências.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados poderão culminar nas penalidades legais previstas no Contrato.

Viradouro, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Secretaria Municipal de Saúde

Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Gestora de Contrato

Rua José Borelli nº. 12 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2648

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Reconheço a contratação direta referente à **COMPRA DE 09 TÍTULOS DE CIDADANIA VIRADOURENSE, 01 MEDALHA DE MERITO CULTURAL E 01 TRIBUNA**, conforme Termo de Referência, pelo valor estimado global de **R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Assessoria Jurídica, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI _
CNPJ nº 00.759039/0001-97.

Viradouro, 13 de outubro de 2024.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL